PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SAO PAULO

LEI I Nº. 711, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.968.

CRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e Êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr$300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinado a auxiliar os alunos do 3º. ano normal do Instituto de Educação "Oscar Villares", em excursão que os mesmos farão ao Rio de Janeiro, para estudos.

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.200.63 - Transferências Correntes
3.200. - Ensino Secundário
3.210. - Subvenções Sociais
3.210.67 - Auxilio para alunos do 3º. ano normal do Instituto de Educação "Oscar Villares", para excursão de estudos ao Rio de Janeiro Cr$300,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da operação de crédito, que a Prefeitura Municipal fica autorizada a promover com estabelecimentos bancários.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de outubro de 1.968

-Cristovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

-Nilson Rabaldini-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 907 DE 1968

712

Projeto de lei, 105/68

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de [illegible] ças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no [illegible] de NCr$300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinado a auxiliar alunos do 3º. ano Normal do Instituto de Educação "Oscar Villa[illegible] em excursão que os mesmos farão ao Rio de Janeiro, para estudos

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.200.63 - Transferências Correntes
3.200. - Ensino Secundário
3.210. - Subvenções Sociais
3.210.67 - Auxilio para os alunos do 3º. Ano Normal do Institu[illegible] Educação "Oscar Villares" para excursão de estudos [illegible] de Janeiro.....NCr$. 3[illegible]

Art. 2º. - O Presente crédito será coberto com recu[illegible] provenientes da operação de crédito, que a Prefeitura Municipal autorizada a promover com estabelecimentos bancários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua p[illegible] cação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de Outubro de 1968.

_____, Presidente

_____, 1º Secretario

_____, 2º Secretario